



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.164 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.042 de 09 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, incluindo o artigo 6º-A e seus parágrafos 1º e 2º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 2.042, de 09 de janeiro de 2017, o artigo 6º-A e seus parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

§1º – Os membros da JARI farão jus, por sessão participada, até o máximo de oito sessões mensais, a uma gratificação no valor referente a 2 (duas) UNIF-SJ.

§2º – O Presidente da JARI perceberá a gratificação referida no parágrafo anterior, com o acréscimo de 20% (vinte por cento).”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública